



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Primeiro Outorgante:** Domingos Bragança, em representação do **Município de Guimarães**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva nº 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**;

**Segundo Outorgante:** Ricardo Francisco da Silva Mota, em representação do **CART – Centro de Atividades Recreativas Taipenses**, na qualidade de Presidente da respetiva Direção, pessoa coletiva nº 500 863 776, com sede na Rua Eduardo Leite Faria Machado, na freguesia de Caldelas, em Guimarães, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**.

Considerando:

1 - A pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 afetou toda a sociedade de uma forma muito profunda, e as instituições desportivas não foram exceção, com o cancelamento de inúmeras atividades a originar prejuízos avultados e dificuldades de tesouraria, com que muitas delas se debatem.

2 - Neste contexto, é intenção do Município suprir, de forma urgente e temporária, as necessidades das associações desportivas e recreativas do concelho que estão impedidas de levar a cabo um conjunto de atividades e serviços que geram receitas e sem as quais não conseguem honrar os compromissos regulares relacionados, designadamente, com despesas de funcionamento e encargos com pessoal.

3 - Acresce que, face à incerteza de que se reveste atualmente a realização dos campeonatos da formação, considera-se que devem de ser criados mecanismos financeiros para salvaguardar as dezenas de clubes desportivos que promovem atividades desportivas em Guimarães dirigidas aos escalões mais jovens.

4 - Neste contexto de pandemia, pretende-se, ainda, apoiar os clubes desportivos participando nos custos com as taxas organizativas definidas pelas várias competições e com a realização dos testes COVID-19, tal como preconizado na Orientação 036/2020 da Direção Geral de Saúde, de forma a salvaguardar os atuais quadros competitivos promovidos pelas diversas federações desportivas.

5 - As atribuições e competências municipais previstas no art.º 23, n.º 2, alínea f) e no art.º 33º, n.º 1, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato-programa, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, com o REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES e com a deliberação de Câmara de 16 de novembro de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à participação da equipa sénior da **ENTIDADE** nos campeonatos regionais, através da comparticipação nos custos com as taxas organizativas definidas pelas várias competições e com a realização dos testes COVID-19, tal como preconizado na Orientação 036/2020 da Direção Geral de Saúde, de forma a salvaguardar os atuais quadros competitivos promovidos pelas diversas federações desportivas.

### Cláusula 2ª

#### Obrigações da ENTIDADE

Por força do presente contrato, constituem obrigações da **ENTIDADE** requerer ao **MUNICÍPIO**, até ao final da vigência deste contrato, a elaboração da necessária informação, devendo para o efeito apresentar um relatório da sua atividade desportiva, que deverá ser acompanhado de uma declaração passada pela associação distrital da modalidade ou federação.

### Cláusula 3ª

#### Obrigações do MUNICÍPIO / comparticipação financeira

